



LEI N.º 2.077

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

P. Prefeitura a Lei n.º 2077
de 07 de novembro de 2002
Goiá, 07 de novembro de 2002

Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA DO DIABÉTICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **SEMANA MUNICIPAL DO
DIABÉTICO**, nesta municipalidade, com o objetivo de conscientizar a
população e educá-la para a necessidade de combate à doença.

Art. 2º - O evento deverá ser organizado pela
Secretaria Municipal de Saúde, e contar com colaboração direta da
Associação de Diabéticos de Goianésia – ADIGO, entre outros
interessados no evento.

Art. 3º - As comemorações ligadas à Semana do
Diabético, deverão se dar preferencialmente na segunda semana do
mês de fevereiro de cada ano, quando então, serão realizadas
palestras, conferidos cursos de reeducação alimentar, e outros
eventos possíveis e necessários.

Art. 4º - Mediante decreto, o Poder Executivo
regulamentará esta lei, de forma a torná-la aplicável e melhor
executável.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois (07-11-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal